

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 001/2017**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

### 1.1. Disposições preliminares:

- 1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.
- 1.1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Paraíso SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
- 1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso SC e nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>
- 1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
- 1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido para o **ano letivo de 2018** para os cargos de professores e servidores da educação e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.
- 1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal  $\S$  1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 Art. 3º).
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.
- f) Possuir obrigatoriamente carteira nacional habilitação (CNH) para os cargos de **Motorista Cat.** "D", Operador de Máquinas e Equipamentos I Cat. "C" e Operador de Máquinas e Equipamentos II Cat. "C"
- 1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA e PRÁTICA.**

### 1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:



	QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS						
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Habilitação	Tipo de Prova		
Professor II (Educação Infantil)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		
Professor II (Séries Iniciais)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		
Professor II (Matemática)	01	20hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		
Professor II (Português)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		
Professor II (Ciências)	01	15hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		
Professor II (Artes)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Professor II (História)	01	20hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Educação Física)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Informática)	01	30hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Geografia)	01	15hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Inglês)	01	20/40hrs	R\$ 2.298,80	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

CR\*. → Cadastro de Reserva.

**Obs.:** Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I (Educação Infantil)	CR*	20/40hrs	R\$ 1.839,04	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Duofossos I				Cumaan da Estado		
Professor I	CD*	20 (40)	D¢ 1 020 04	Cursando Ensino	Objetiva e	
(Séries Iniciais)	CR*	20/40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	títulos	
				na área de atuação.		
Professor I				Cursando Ensino	Objetiva e	
(Matemática)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	títulos	
				na área de atuação.	citaios	
Professor I				Cursando Ensino	Objetive	
(Português)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e títulos	
				na área de atuação.	titulos	
Professor I				Cursando Ensino	Objections	
(Ciências)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	01.1.11	
(Artes)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	01: .:	
(História)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	Objections	
(Educação Física)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	01.1.11	
(Informática)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	01: .:	
(Geografia)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
				na área de atuação.	títulos	
Professor I				Cursando Ensino	01.1.11	
(Inglês)	CR*	40hrs	R\$ 1.839,04	Superior específico	Objetiva e	
			•	na área de atuação.	títulos	
				<u> </u>	1	

CR\*. → Cadastro de Reserva.

**Obs.:** Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Habilitação	Tipo de Prova



Farmacêutico	01	40hrs	R\$ 4.552,65	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Psicólogo	01	40hrs	R\$ 3.001,74	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Fisioterapeuta	01	40hrs	R\$ 3.995,01	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Médico Clínico Geral (40hrs)	01	40hrs	R\$ 16.500,00	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Médico Clínico Geral (20hrs)	01	20hrs	R\$ 8.250,00	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Enfermeiro	CR*	40hrs	R\$ 4.552,65	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Médico Veterinário	01	40hrs	R\$ 4.552,65	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Odontólogo (40hrs)	01	40hrs	R\$ 4.867,97	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Odontólogo (20hrs)	01	20hrs	R\$ 2.433,98	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Monitor de Educação	CR*	40hrs	R\$ 937,00	Ensino Médio Completo	Objetiva
Agente de Combate a Endemias	01	40hrs	R\$ 1.269,74	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	01	40hrs	R\$ 1.203,62	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Bucal, com registro no órgão fiscalizador.	Objetiva
Orientador Social	01	40hrs	R\$ 1.203,62	Ensino Médio Completo	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40hrs	R\$ 937,00	Alfabetizado	Objetiva
Merendeira	CR*	40hrs	R\$ 1.003,01	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Motorista (CNH - Cat. "D").	CR*	40hrs	R\$ 1.001,81	Alfabetizado e CNH "D".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas e Equipamento I (CNH - Cat. "C").	CR*	40hrs	R\$ 1.093,23	Alfabetizado e CNH "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas e Equipamento II (CNH - Cat. "C").	CR*	40hrs	1.138,99	Alfabetizado e CNH "C".	Objetiva e Pratica

CR\*. → Cadastro de Reserva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** poderão ser efetuadas pela **INTERNET, PRESENCIAL/ON** *LINE* **ou VIA POSTAL**, no período das **08horas do dia 18/04/2017 às 23h59min do dia 17/05/2017**.

### 2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

- 2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site <u>www.ameosc.org.br</u>, no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 18/05/2017.
- e) Pague seu boleto preferencialmente no banco emissor do mesmo; A baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; Este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital cronograma.
- 2.1.1.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura de Paraíso SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 2.1.1.4. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
- 2.1.1.5. A Prefeitura de Paraíso SC, e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 2.1.1.6. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

2.1.1.7. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

### 2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:

- 2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: <u>Prefeitura Municipal de Paraíso SC, sito à Rua Alcides Zanin, 593, Centro CEP 89906-000, Paraíso SC. Encaminhado ao cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso SC. Encaminhado ao cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso SC.</u>
- 2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenche-lo corretamente e com todos os dados solicitados e assinar.
- 2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal e efetuar um depósito **IDENTIFICADO** E **EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Paraíso abaixo informada:

\*Estabelecimento bancário: Caixa Econômica Federal.

\*Agência: 0702

\*Conta Corrente: 71007-0

\*Operação: 006

\*Código do Cedente: 848348

- 2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:
- a. Documento de identidade (RG);
- b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
- c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Paraíso –SC, realizado na Caixa Econômica Federal.
- 2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição (devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado) e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
- 2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Paraíso SC, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

- 2.1.2.7. Em caso de inscrição via postal, o depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Paraíso SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.
- 2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
- 2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Paraíso SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
- 2.5. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (uma) vaga** do cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais **recente**.
- 2.6. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Valor R\$	Escolaridade
R\$ 100,00	Ensino Superior
R\$ 75,00	Cargos que exigem estar cursando Nível Superior
R\$ 50,00	Ensino Médio /Ensino Fundamental/Alfabetizado

- 2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
- 2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 2.9. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> do deferimento ou não do pedido.
- 2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

### 2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

- 2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997* poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.12.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
- 2.12.2. O <u>requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue</u> deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso, e entregue do dia <u>18/04/2017 a 08/05/2017</u>, no endereço, sito à Rua Alcides Zanin, 593, Centro Paraíso SC, juntamente com os seguintes documentos:
- a) Cópia do comprovante de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, 03 (três)doações no período de um ano;
- c) No caso o subitem 2.12.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
- c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, 593, Centro Paraíso, CEP 89906-000, Paraíso SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura** Municipal de Paraíso SC até no máximo dia **09/05/2017**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 2.12.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso SC e nos sites <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> até o dia <a href="https://doi.org/10.1001/journal.org/10
- 2.12.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 18/05/2017**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site <u>www.ameosc.org.br</u>

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.
- 3.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro CEP 89906-000, Paraíso SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro CEP 89906-000, Paraíso SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.
- 3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
- 4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso SC, e nos endereços eletrônicos: <a href="https://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="https://www.ameosc.org.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>

### 5. DAS PROVAS

### 5.1. Da prova objetiva

- 5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
- 5.1.2. <u>A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 17/06/2017, nas dependências do COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO SILVEIRA, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso SC.</u> Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso SC, e nos endereços eletrônicos: <u>www.ameosc.org.br</u> e <u>www.paraiso.sc.gov.br</u>
- 5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
- 5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
- 5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Paraíso SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
- 5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
- 5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
- 5.1.3. A relação das salas (ensalamento) será publicada após a homologação das inscrições nos sites: <a href="https://www.ameosc.org.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 02h30min,** incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta e na 1ª página do caderno de provas.
- 5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.*

### 5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

<u>5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)</u> – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais,* conforme quadro abaixo para os cargos de: *Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Médico Veterinário, Orientador Social, Agente de Endemias, Monitor de Educação, Técnico em Saúde Bucal, Merendeira* e *Auxiliar de Serviços Gerais* especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de	Peso	Total de	Nota Mínima do
	Questões		Pontos por	Conjunto das
			Disciplina	Provas 1, 2 e 3.
<b>1</b> ▶ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	
<b>2</b> ▶ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	4,00
<b>3</b> ▶ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (Quatro) pontos, no conjunto/soma das provas **1, 2 e 3** (*Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) - Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática,* conforme quadro abaixo para o cargos de: *Motorista (CNH - Cat. "D"), Operador de Máquinas e Equipamento I (CNH - Cat. "C")* e *Operador de Máquinas e Equipamento II (CNH - Cat. "C")*, especificados no item 1.2.1 deste edital:

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

2► Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	1,00
3► Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL →	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL →	7,00	3,00

5.3.1. Para os cargos acima descrito (Motorista, Operador de Máquinas e Equipamento I e Operador de Máquinas e Equipamento II), somente **serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem nota mínima de **1,00** (um ponto) no conjunto/soma das provas **1, 2 e 3** (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de **3,00** (três pontos), na Prova Prática, conforme tabelas acima.

**5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C)** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais* para todos os cargos previsto nos *QUADROS I e II*: *Professores Habilitados e Professores Não Habilitados,* conforme tabela abaixo:

Provas	Nº Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
<b>1</b> ► Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	
<b>2</b> ▶Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	4,00
<b>3</b> ► Conhecimentos Gerais	03	0,30	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-

5.4.1. Os inscritos para os cargos acima que não obtiverem a nota mínima **4,00 (Quatro)** pontos na soma das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de *Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima, serão excluídos da prova de Títulos.

<u>5.5. DA PROVA DE TÍTULOS</u> - Para todos os cargos previsto nos *QUADROS I e II*: *Professores Habilitados e Professores Não Habilitados*, conforme tabela abaixo. Valendo **1,00 (um)** ponto, sendo considerado títulos:

Títulos	№ máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós- Graduação na Área específica, e ou, da	01	0,25	0,25



Educação.			
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

- 5.5.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, somente para efeitos de classificação.
- a) Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
- b) As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, durante o período de inscrições,** em horário de expediente da Secretaria de Educação, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
- c) A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso**, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro CEP 89906-000, Paraíso SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.
- d) Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2014, 2015 e 2016. Importante destacar que cada hora de curso, equivalem a 0,01, na pontuação. O candidato que apresentar um total de 50 horas ou mais de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
- e) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
- f) Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- g) Prova de tempo de experiência Profissional (Professores) Valendo no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo considerado:
- g.1) Professor o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, totalizando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
- g.2) A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 31/12/2016;
- h) A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
- i) Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de docência no magistério. (Trabalho como monitor ou eestagiário não é contabilizado).
- j) O atestado ou certidão não poderá conter rasuras.

### 5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
- 5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- 5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.
- 5.6.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
- 5.6.4.3. No <u>Cartão Resposta</u> do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
- 5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
- 5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
- 5.6.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito):



- 5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de resposta, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
- 5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
- 5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
- 5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

- 5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
- 5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.
- 5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
- 5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.
- 5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
- 5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
- 5.6.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
- 5.6.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
- 5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

5.6.20. O Município de Paraíso e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

## 5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:

- 7.1. A prova será aplicada aos candidatos ao cargo de *Motorista (CNH Cat. "D"), Operador de Máquinas e Equipamento I (CNH Cat. "C")* e *Operador de Máquinas e Equipamento II (CNH Cat. "C")*.
- 5.7.2. <u>A PROVA PRÁTICA será realizada no dia 17/06/2017</u>, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a **Secretária Municipal de Transportes**, **Obras e Serviços Públicos**, **sito à Rua João Batista Gheno**, nesta cidade de Paraíso SC.
- 5.7.3. O candidato que não estiver presente no <u>dia e horário</u> determinado no item 5.7.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das <u>13 horas</u> não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Paraíso SC não se responsabilizarão por atrasos.
- 5.7.4. Na prova prática, para a função de *Motorista (CNH Cat. "D"), Operador de Máquinas e Equipamento I (CNH Cat. "C")* e *Operador de Máquinas e Equipamento II (CNH Cat. "C")* o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
- 5.7.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
- 5.7.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete**).
- 5.7.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo **3,00 (três)** pontos no total da **prova prática** e também o que não atingir a nota mínima de **1,00** (um) ponto na **prova objetiva**.
- 5.7.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 5.7.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação original;
- b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de *Motorista (CNH Cat. "D"), Operador de Máquinas e Equipamento I (CNH Cat. "C")* e *Operador de Máquinas e Equipamento II (CNH Cat. "C")*.
- 5.7.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.
- 5.7.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.
- 5.7.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.

### 5.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

- 5.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 5.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
- 5.8.3. O Município de Paraíso e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

## 5.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

### 5.10. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na Sede da AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste SC, às **09h horas do dia 20/06/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
- 6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
- 6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.
- 6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

### 7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 7.1.3. Maior número de acertos na prova Pratica (Motorista e Operadores);
- 7.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa
- 7.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 7.1.6. Maior Idade;
- 7.1.7. Sorteio Público.

### 8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

- 8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>
- 8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) no gabarito preliminar divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.
- 9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** pelo sistema ou **VIA POSTAL**.
- 9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.
- b) Acessar a "Área do Candidato".
- c) Clicar em "recursos e requerimentos".
- d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, <u>um formulário para cada questão</u>. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
- 9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
- 9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
- 9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Imprimir e preencher o Formulário de Recurso constante no (modelo anexo);
- b) Encaminhar através de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: <u>Prefeitura Municipal de Paraíso SC, sito à Rua Alcides Zanin, 593, Centro CEP 89906-000, Paraíso SC. Encaminhado ao cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso SC.</u>
- 9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenche-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
- 9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
- 9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, <u>um formulário para cada questão</u>. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
- 9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
- 9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Paraíso SC, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
- 9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
- 9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
- 9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
- 9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
- 9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: <a href="https://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="https://www.ameosc.org.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- 9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
- 9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
- 9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

### 10. DA ESCOLHA DAS VAGAS - PROFESSORES

- 10.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 12 (doze) horas de antecedência da escolha, no mínimo em um dos órgãos oficiais de comunicação:
- 10.1.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Paraíso e site <a href="https://www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>
- 10.2. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
- 10.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade.
- 10.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
- 10.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos **Professores habilitados**, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.
- 10.5.1. A escolha de vagas dos candidatos **não habilitados** somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos **classificados como habilitados**, respeitando também a ordem do último que escolheu.
- 10.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.2.3, **Professor habilitado**, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação **Professor não habilitado** (professores cursando nível superior na área especifica exigência no edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- 10.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá a condição de escolha de qualquer vaga, sendo eliminado da relação de classificação, e será chamado automaticamente o próximo da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo também eliminado da relação de classificação.
- 10.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:
- 1º Maior habilitação na área do surgimento da vaga;
- **2º** Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item 5.5, da prova de títulos e no item 5.6 da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo;
- 3º Maior idade;
- 4º Sorteio;
- 5º Maior número de filhos.
- 10.8.1. Quando do surgimento de vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 10.7, o procedimento será o mesmo do item 10.1 deste edital;
- 10.9. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração reconhecida em Cartório.

### 11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS

- 11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
- f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso SC, ou previsto em Legislação Municipal.
- 11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
- 11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso SC.
- 11.5. O presente Processo Seletivo é válido para **o ano letivo de 2018** para os cargos de professores e servidores da educação e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.
- 11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 10.7 do presente edital.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso SC e nos endereços eletrônicos: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>
- 11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso SC, conforme a legislação vigente.
- 11.4. O Prefeito do Município de Paraíso SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste SC.
- 11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviarem inscrição via correio);

ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);

ANEXO VII - Formulário de Prova de Título - Professores:

ANEXO VIII - Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Decreto, que regulamenta a Prova Prática;

ANEXO X – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;

Paraíso – SC, 17 de abril de 2017.

### VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei **Roberta Scheffler** OAB/SC 46447 **Procuradora do Município de Paraíso** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## ANEXO I

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/04/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC até <u>08/05/2017</u> .
Inscrições	18/04/2017 a 17/05/2017	Pela internet no site: <u>www.ameosc.org.br</u>
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos ( <i>Professores</i> )	18/04/2017 a 17/05/2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, em horário de expediente, das 07h30mim às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	18/04/2017 a 08/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	11/05/2017	Pela internet nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa <b>INDEFERIDA.</b> ( <i>Doador de Sangue</i> )	12/05/2017 a 18/05/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	18/05/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições <b>Deferida</b> s e <b>Indeferidas</b>	24/05/2017	Pela internet nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	25 a 26/05/2017	Pela internet no site: <u>www.ameosc.org.br</u>



Parecer dos recursos das inscrições <b>indeferidas</b> e Publicação da <b>Homologação</b> das inscrições	31/05/2017	Pela internet no site: <a href="https://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos ( <i>Professores</i> )	01/06/2017	Pela internet no site: <a href="www.ameosc.org.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da <b>Prova de Títulos</b> ( <i>Professores</i> )	02 a 05/06/2017	Pela internet no site: <u>www.ameosc.org.br</u>
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos ( <i>Professores</i> )	07/06/2017	Pela internet no site: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	12/06/2017	Pela internet nos sites: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Prova Objetiva	17/06/2017	A prova objetiva será realizada no COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO SILVEIRA, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, nesta cidade de Paraíso – SC.  A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.  O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.  A prova terá início às 9h30min e término às 12horas.
Prova Prática	17/06/2016	A prova prática do cargo de <i>Motorista e Operadores de Máquinas e Equipamentos I</i> e <i>II</i> terá início às 13horas.  O local de aplicação da Prova Prática será o na Garagem de Máquinas da prefeitura municipal, sito à Rua dos João Batista Gheno (Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos).  A partir das 13horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao local



		de aplicação das provas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Paraíso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	19/06/2017	A partir das 17 horas nos sites:  www.ameosc.org.br e  www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	20 e 21/06/2017	Pela internet no site: <u>www.ameosc.org.br</u>
<b>Sessão Pública</b> para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	20/06/2017	Às 09hrs, na Sede da AMEOSC, Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, na cidade de São Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Notas das Provas Práticas	20/06/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites:  www.ameosc.org.br e  www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural  Público da Prefeitura Municipal de Paraíso –  SC.
Prazo de recurso referente a classificação preliminar	21 e 22/06/2017	Pela internet no site: <u>www.ameosc.org.br</u>
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar	18/07/2017	Pela internet no site: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	19/07/2017	Pela internet no site: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.paraiso.sc.gov.br">www.paraiso.sc.gov.br</a> . A partir das 17 horas
Publicação da classificação/Resultado Final	20/07/2017	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites:  www.ameosc.org.br e  www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural  Público da Prefeitura Municipal de Paraíso –  SC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### **ANEXO II**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO

## I - <u>LÍNGUA PORTUGUESA:</u>

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

### II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

## **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

### PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

### PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

### PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semânticosintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

### **PROFESSOR DE ARTES:**

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

### PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

### PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade -Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados.

### PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

### PROFESSOR DE INGLÊS:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

#### **FARMACÊUTICO:**

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médicohospitalar. Política Nacional de Medicamentos - legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e suas etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

### **PSICÓLOGO:**

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e nãodiretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem - fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional -Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

teor. Lei  $n^{\circ}$  8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei  $n^{\circ}$  10.741, de  $1^{\circ}$  de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei  $n^{\circ}$  11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei  $n^{\circ}$  12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

#### **FISIOTERAPEUTA:**

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anguilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

#### **MÉDICO:**

Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil -Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Profissional.

#### **ENFERMEIRO:**

Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

### MÉDICO VETERINÁRIO:

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Código de ética profissional e Regulamentação da profissão de Médico Veterinário. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

#### **ODONTÓLOGO:**

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações dentes fraturados. em Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

### I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

### II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

## III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## **MONITOR DE EDUCAÇÃO:**

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

#### AGENTE DE ENDEMIAS:

Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados a qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público. Atendimento às famílias. Práticas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário. Saúde preventiva. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

#### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:**

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Saúde Pública: História das Políticas de Saúde no Brasil. Educação em Saúde. Financiamento e participação social no SUS. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

#### **ORIENTADOR SOCIAL:**

Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

### I – <u>LÍNGUA PORTUGUESA:</u>

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### II - <u>CONHECIMENTOS GERAIS:</u>

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

#### **MERENDEIRA:**

Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

#### **MOTORISTA:**

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento, Manobras, Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. **Avarias** sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO:**

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e do Meio Ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

#### **ANEXO III**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **PROFESSORES:**

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação

#### **FARMACÊUTICO:**

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação

### **PSICÓLOGO:**

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação

#### **FISIOTERAPEUTA:**

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação

#### **MÉDICO:**

01. Realiza atendimento ambulatorial; 02. Examina o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; 03. Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; 04. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; 05. Mantém registro de paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; 06. Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; 07. Participa de programas de atendimento à população atingida por calamidades, catástrofes e ou epidemias; 08. Integra-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 09. Participa da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na respectiva área; 10. Participa das atividades de apoio médico-sanitários da prefeitura; 11. Procede a notificação das doenças compulsórias à autoridade competente; 12. Realiza estudos e inquéritos sobre níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados; 13. Faz exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; 14. Fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; 15. Emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; 16. Participa na execução de convênios da prefeitura municipal com outros órgãos do Estado do da União; 17. Desempenha outras atividades compatíveis e inerentes com o cargo.

### **ENFERMEIRO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; prestar assistência à parturiente e ao parto normal; identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; realizar episiotomia e episiografia, com aplicação de anestesia local quando necessária.

#### **MÉDICO VETERINÁRIO:**

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação

#### **ODONTÓLOGO:**

01. Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 02. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 03. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;04. Fazer o encaminhamento á serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; 05. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; 06. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

população métodos eficazes para evitá-las; 07. Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; 08. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo maternoinfantil; 09.prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; 10. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades; 11. Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; 12. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; 13. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; 14. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; 15. Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; 16. Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; 17. Supervisionar e delegar competências aos profissionais sob sua supervisão; 18.Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; 19. Prestar socorro de urgência, quando necessário. 20. prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados à Odontologia; 21. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária. 22. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. 23. Executar serviços de modelagem de próteses dentárias. 24. desempenhar outras atividades afins.

## **MONITOR DE EDUCAÇÃO:**

Abrange todas as atividades para apoio das atividades educacionais, tais como: Auxiliar os professores em sala de aula; Auxiliar a direção das unidades escolares; Orientar e auxiliar no fornecimento de merenda escolar; Colaborar para a ornamentação da unidade escolar; Auxiliar na limpeza das unidades escolares, orientando os alunos na prática de higiene; Auxiliar na promoção do convívio escolar entre os alunos.

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em toda a área do município, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:**

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista:

1. Organizar e executar atividades de higiene bucal; 2. Processar filmes radiográficos; 3. Preparar o paciente para o atendimento; 4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; 5. Manipular materiais de uso odontológico; 6. Selecionar moldeiras; 7. Preparar modelos de gesso; 8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; 9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 10.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; 13. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; 14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. 15. Arquivo e digitação de relatórios; 16. Auxiliar nos serviços de modelagem de próteses dentárias.

#### **ORIENTADOR SOCIAL:**

O Orientador Social é responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais. Cabe ao Orientador Social:

- » mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor;
- » participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- » atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
- » registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- » organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
- » desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- » identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- » participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- » informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
- » coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- » manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva—los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo—os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;

#### **MERENDEIRA:**

Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;

A merendeira é responsável por:

Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda;

Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças;

Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; A cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Fazer exames de saúde regularmente; Manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional.

#### **MOTORISTA:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I:**

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas e implementos agrícolas leves tais como: retroescavadeira, trator de pneus, carreta agrícola, distribuidor de adubo e outros similares; Fazer a regulagem dos maquinários, acoplar em implementos ao sistema mecanizado, abastecer os dispositivos do equipamento, operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outras atividades agrícolas; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos, selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acopla-los ao trator, engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do equipamento, para proceder

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

a lavra da terra, abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas para distribuí-la no solo durante as operações de preparo e plantio; Manobras as máquinas e equipamentos pelas áreas de serviços, movimentando-as dentro das técnicas exigidas e observadas as irregularidades do terreno, para efetuar um serviço de qualidade ideal; Fazer a manutenção das máquinas e implementos, abastecendo-os, limpando e lubrificando deus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso; Registrar as operações realizadas anotando diariamente os tipos e os períodos de trabalhos, os processos utilizados, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos equipamentos e implementos.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS II:**

Atividade qualificada de maior grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de águas e outros; Operar máquinas para aprofundara ou alargar leitos de rios, açudes, riachos e córregos; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos; Operar máquinas para estender e compactar camadas de terra, areia, asfalto ou brita; Operar máquina niveladora com lâmina ou escarificador, movimentando os comandos de marchas, direção e operações; Examinar as ordens de serviços, manipulando os locais onde serão realizados; Movimentar as máquinas, manipulando seus comandos, e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para realizar as operações necessárias dos serviços; Zelar pela manutenção das máquinas, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## **ANEXO IV**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

## REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:		
Comissão Organizadora	do PROCESSO SELETIVO	
Eu		portador(a) do documento
de identidade sob n $^{\circ}$		, venho solicitar isenção para taxa
		os requisitos da Declaro para os devidos 7 datada de 07/11/1997. (Doador de
	ril), que as informações constantes r	go 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de neste formulário expressam a verdade e
	Paraíso – SC, de	de 2017.
	CANDIDATO(A)	
Documentos anexos:		
1:		
2:		
3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### ANEXO V

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizer inscrições via postal)

Para:	- J J - DT		O NO OO1 /2017		
Comissão Organiz	adora do Pr	(OCESSO SELETIVO	O Nº 001/201/		
<b>1)</b> Eu			, portador d	lo documento	de identidade n
					miciliado a Rua
					, Estado
					) № 001/2017, da
Prefeitura	_			_	_
			(descre	ver exatai	mente conform
especificado no edi	ital).				
2) Informações pa	ıra contato:				
a) E-mail:					
b) Telefone Reside					
c) Telefone Celula	r:				
3) Informações ad					
a) Canhoto: ( ) SI	M()NAO		,		
b) Necessidades E	speciais: (	) SIM ( ) NAO. Qu	al		CID
4) Condição Espec	rial nara rea	lizar a nrova, send	o a deficiência:		
a) ( ) Prova com	-	-			
		car:			
c) ( ) Leitura de					
d) ( ) Amament	ação. Nome	do Acompanhante	):		
e) ( ) Outra Nece	essidade: Es	pecificar:			-
Nestes Terr					
Pede Defer	imento.				
		/SC,	de d	e 2017	
		/ 50,	ucu	C 2017.	

Assinatura do Requerente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## **ANEXO VI**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

## FÓRMULÁRIO PARA RECURSOS

(Somente para os recursos encaminhados via postal)

Nome do Candidato:
Nº Inscrição
Tipo de Recurso:
1 – Contra o edital ( )
2 – Contra indeferimento de inscrição ( )
3 – Contra Inscrição ( )
4 – Contra questão da prova ( )
5 – Contra o Gabarito ( )
6 – Contra a Pontuação Prova ( )
7 - Contra a prova de títulos ( )
8 – outros ( ) Especificar:
Razoes do Recurso.
Paraíso/SC, de de 201
•
Assinatura do Recorrente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## **ANEXO VII**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

## FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES

NOME:							
INSCRIÇÃO:			<del></del>				
FUNÇÃO:							
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PA	RA A AVALIAÇÂ	ÁO DE PROVA DE TÍTULO	OS:				
PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS:							
Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total				
Certificado de conclusão de curso de Pós- Graduação na Área específica, e ou, da Educação.		0,25					
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado					
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	horas	0,01 por cada hora de curso					
TOTAL							
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:  Os títulos relacionados, válidos para a prova d cópias entregues e foram avaliados		-	antia de				
Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Ca	andidato					
Paraiso – SC de _	de	e 2017.					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

#### **ANEXO VIII**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### PORTARIA DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

### **PORTARIA Nº 288/2017**

Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

*Art.* 1º <u>DESIGNAR</u> os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567 e Sr. Claudemir Stanga, CPF nº 053.841.139-28, matrícula nº 1426, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital Nº 001/2017 do Processo Seletivo Nº 001/2017.

*Art.* 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

*Art.* 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 11 de abril de 2017.

# VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso/SC, em 11 de abril de 2017. Servidor Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

#### **ANEXO IX**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### DECRETO QUE REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA

**DECRETO Nº 1897/2017** 

REGULAMENTA AS PROVAS PRÁTICAS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA - Categoria "D" E OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS I E II - Categoria "C".

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** As provas práticas a que se refere o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, serão aplicadas para os cargos/funções de MOTORISTA – Categoria "D" e Operador de Maquinas e Equipamentos I e II – Categoria "C", a ser realizada no dia 17de junho de 2017, com início às 13:00 horas, tendo como local a Garagem da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua João Batista Gheno, Centro, nesta cidade de Paraíso - SC, para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, a ordem de início do teste prático, obedecido ao disposto nos itens 5.5 e referendos do referido Edital, sendo a mesma realizada para:

I – MOTORISTA Categoria "D" e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I e II "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução das máquinas ou veículos, sendo avaliado: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios); postura; sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem); manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada); câmbio; aceleração; uso do freio (freio motor); retrovisor; direção defensiva/ofensiva; e realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 ponto); Bom (0,50 ponto); Satisfatório (0,30 ponto); Regular (0,20 ponto) e Péssimo (0,00 ponto), com os veículos e máquinas, conforme segue:

#### **Motorista - CNH D**:

Caminhão Basculante VW 26260 E, Placa MIZ 4874, ano 2011.

#### Operador de Máquinas e Equipamentos I

Trator JOHN DEERE 6415 4x4, (Arado Subsolador 7 Grampos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Operador de Máquinas e Equipamentos II

Motoniveladora Caterpillar 120 K, Ano 2013. Retroescavadeira Caterpillar 4x4, ano 2013.

Parágrafo único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos sites: <a href="https://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="https://www.ameosc.org.br">www.paraiso.sc.gov.br</a>

- **Art. 2º.** Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, **Hilberto Schanne**, Diretor da Divisa de Transportes e Trafego Rodoviário, **Pedro Disegna**, **Florindo Telles de Souza**, **Valmir Vichinieski**, , para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos administradores da aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.
- **Art. 3º.** Somente os candidatos munidos de Carteira de Identidade, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação terão acesso à prova prática.
  - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso, SC, 11 de Abril de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

#### **ANEXO X**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os funcionários JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
- **Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
- **Art.** 3º A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
- **Art. 4º** São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

- **Art. 5º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.
  - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2017.

### CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Presidente da AMEOSC